

EXTRATO

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Processo nº: 01245.022134/2023-76

Partes: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI e a Universidade Federal de Uberlândia - UFU.

Espécie: Termo de Execução Descentralizada

Objeto: Apoio ao projeto CERRADO 4.0: CAFÉS ESPECIAIS NA ERA DIGITAL

Crédito Orçamentário: Funcional Programática: 19.571.2204.20US.0001 - Fomento a Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento Científico.
Fonte 1000 - PO 0000 - PTRES 172570 - 33.90.39 - R\$ 196.480,00 (cento e noventa e seis mil quatrocentos e oitenta reais).

Data da assinatura: 01 de dezembro de 2023

Vigência: 01 de dezembro de 2023 a 30 de novembro de 2024

Signatários: **MARCIA CRISTINA BERNARDES BARBOSA** - Secretária de Políticas e Programas Estratégicos do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI e **VALDER STEFFEN JUNIOR** - Reitor da Universidade Federal de Uberlândia.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Barnabe da Silva Junior, Chefe da Divisão de Análise e Execução Orçamentária e Financeira das Transferências**, em 04/12/2023, às 11:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11567040** e o código CRC **043D71CB**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

Nome da autoridade competente: **MÁRCIA CRISTINA BERNARDES BARBOSA**

Número do CPF: *****.388.030-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS/DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS TEMÁTICOS/COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS EM BIOECONOMIA**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MCTIC nº 2.860, de 11.06.2019, vide Parecer nº 00187/2023/CONJUR-MCTI/CGU/AGU (11200078).

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito: **240305/00001 - COORDENAÇÃO-GERAL DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **240119/00001 - SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Nome da autoridade competente: **VALDER STEFFEN JUNIOR**

Número do CPF: *****.043.418-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **ATO DE NOMEAÇÃO POR DECRETO PRESIDENCIAL – PUBLICAÇÃO DOU: 22/12/2016**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: **154043/15260 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pela execução do objeto do TED: **15206/15260 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Apoio ao projeto CERRADO 4.0: CAFÉS ESPECIAIS NA ERA DIGITAL

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1 Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV -repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2 Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

6. VALOR DO TED: R\$ 196.480,00 (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

19.571.2204.20US.0001 - Plano Orçamentário 0000 (Fomento a Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento Científico.)

Plano de Trabalho Resumido (PTRES): 172570

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1 Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2 Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

(Assinatura eletrônica)

VALDER STEFFEN JUNIOR

Reitor da Universidade Federal de Uberlândia

(Assinatura eletrônica)

MÁRCIA CRISTINA BERNARDES BARBOSA

Secretária de Políticas e Programas Estratégicos do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **valder steffen junior (E), Usuário Externo**, em 01/12/2023, às 15:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Cristina Bernardes Barbosa, Secretária de Políticas e Programas Estratégicos**, em 01/12/2023, às 17:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11561519** e o código CRC **19D852F1**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

Nome da autoridade competente: **MÁRCIA CRISTINA BERNARDES BARBOSA**

Número do CPF: *****.388.030-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS/DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS TEMÁTICOS/COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS EM BIOECONOMIA**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito: **240305/0001 - COORDENAÇÃO-GERAL DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**

Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **240119/0001 - SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Nome da autoridade competente: **VALDER STEFFEN JUNIOR**

Número do CPF: *****.043.418-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: **154043/15260 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pela execução do objeto do TED: **15206/15260 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

3. OBJETO:

Apoio ao projeto CERRADO 4.0: CAFÉS ESPECIAIS NA ERA DIGITAL

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

As ações e metas a serem desenvolvidas no âmbito do projeto "CERRADO 4.0: CAFÉS ESPECIAIS NA ERA DIGITAL" podem ser detalhadas da seguinte forma:

- **Ação 1:** Realização de Pesquisas em Tecnologias de Pós-Colheita do Café
 1. **Meta 01:** Coletar nas propriedades agrícolas selecionadas e no laboratório dados ambientais, microbiológicos, sensoriais, entre outros, para avaliar o impacto das diferentes condições na produção de café e na bebida na xícara.
 2. **Meta 02:** Realizar experimentos de campo nas propriedades agrícolas selecionadas, coletando amostras de solo e grãos de café em diferentes estágios da produção, incluindo o processo de fermentação, para análise físico-química e microbiológica.
 3. **Meta 03:** Criar e adequar espaços para pesquisa, apresentação e degustação do Café Porandu na UFU.
- **Ação 2:** Divulgação Científica
 1. **Meta 04:** Apresentar trabalhos em congressos científicos/tecnológicos nacionais, com o objetivo de compartilhar conhecimento, promover a visibilidade das pesquisas e estabelecer colaborações.
 2. **Meta 05:** Realizar ações de divulgação e criação de novas formas de apresentação do Café para promoção do Café Porandu.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O projeto utiliza tecnologias emergentes e disruptivas para garantir a qualidade do café desde o cultivo até a xícara, contribuindo para a segurança alimentar e a produtividade sustentável dos cafeicultores. Esta abordagem, focada no emprego de avanços tecnológicos, não só valoriza o produto final, mas também promove práticas de manejo mais precisas e conscientes. Um dos principais objetivos é compreender completamente o ecossistema de microrganismos no solo e no fruto do café, assim como a biodiversidade relacionada, para desenvolver sistemas produtivos eficientes e sustentáveis. Adicionalmente, o projeto tem como meta estudar bioprodutos resultantes da fermentação do café, como ácido láctico e ácido acético, visando aplicações que vão além do aprimoramento da qualidade do café. Esta estratégia não apenas busca melhorar a qualidade do café, mas também abre portas para o uso desses subprodutos seguindo os princípios da economia circular e da bioeconomia. Além disso esta visão multidisciplinar permite que o grupo agregue valor em várias áreas de conhecimento tanto para formação de discentes ao nível de graduação e Pós-graduação bem como para divulgação da pesquisa multidisciplinar na cadeia cafeeira.

Relevância da Pesquisa Científica: O projeto "CERRADO 4.0: CAFÉS ESPECIAIS NA ERA DIGITAL" é fundamental para a geração de conhecimento científico na área da cafeicultura, especificamente na pós-colheita do café. Essas pesquisas podem contribuir significativamente para a melhoria da qualidade do café produzido na região do Cerrado Mineiro, fortalecendo a posição do Brasil como um dos principais produtores de café do mundo.

Impacto na Economia Local: O projeto tem potencial para impactar positivamente a economia da região do Cerrado Mineiro, uma vez que busca melhorar a qualidade do café produzido. Além disso, a promoção do Café Porandu e outros produtos derivados da pesquisa pode abrir novas oportunidades para os produtores locais.

Divulgação Científica e Educação: Ações de divulgação científica contribuem para a disseminação do conhecimento científico para a comunidade acadêmica e civil. Isso pode resultar em uma maior conscientização sobre a importância da pesquisa na cadeia do café e na formação de recursos humanos qualificados.

Desenvolvimento Tecnológico e Inovação: O projeto busca desenvolver e aplicar tecnologias emergentes, como Internet das Coisas, análises moleculares e inteligência artificial, na

produção de café. Isso não apenas aumentará a eficiência da produção, mas também promoverá a inovação na cadeia do café.

Valorização do Café Especial: O Café Porandu, como resultado direto das pesquisas, pode se tornar um símbolo de qualidade e excelência valorizando o café especial produzido na região, atraindo consumidores e investidores interessados em produtos de alta qualidade.

Fortalecimento de Parcerias: A celebração do convênio fortalece as parcerias com produtores rurais. Essa colaboração é fundamental para o sucesso do projeto.

Impacto Social: As ações de promoção de conhecimento científico na comunidade têm um impacto social significativo. Elas capacitam os produtores a tomar decisões mais assertivas, melhoram a qualidade de vida das comunidades rurais e fortalecem o setor cafeeiro como um todo.

Em resumo, a celebração do convênio para o projeto "CERRADO 4.0: CAFÉS ESPECIAIS NA ERA DIGITAL" é justificada pela sua relevância científica, impacto econômico, potencial de inovação, benefícios sociais e contribuição para a valorização do café produzido no Cerrado Mineiro. Essa colaboração entre instituições, produtores rurais e outros parceiros é essencial para o sucesso e a sustentabilidade do projeto.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1 Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica – R\$ 23.970,40

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Coletar nas propriedades agrícolas selecionadas e no laboratório dados	Diárias	124	R\$ 320,00	R\$ 39.680,00	12/2023	12/2024

	ambientais, microbiológicos, sensoriais, entre outros, para avaliar o impacto das diferentes condições na produção de café e na bebida na xícara						
PRODUTO							
META 2	Realizar experimentos de campo nas propriedades agrícolas selecionadas, coletando amostras de solo e grãos de café em diferentes estágios da produção, incluindo o processo de fermentação, para análise físico-química e microbiológica	Diárias	124	R\$ 320,00	R\$ 39.680,00	12/2023	12/2024
PRODUTO							
META 3	Criar e adequar espaços para pesquisa, apresentação e degustação do Café Porandu na UFU	Espaços a serem adequados - Serviço terceiro - Móveis planejados	3	R\$ 12.000,00	R\$ 36.000,00	12/2023	12/2024
PRODUTO							
META 4	Apresentar trabalhos em congressos científicos/tecnológicos nacionais, com o objetivo de compartilhar conhecimento, promover a visibilidade das pesquisas e estabelecer colaborações	10 Trabalhos apresentados (3 Diárias por trabalho)	30	R\$ 320,00	R\$ 9.600,00	12/2023	12/2024
PRODUTO							
META 5	Realizar ações de divulgação e criação de novas formas de apresentação do Café para promoção do Café Porandu	Ações de divulgação e criação de novas formas de apresentação do Café	4	R\$ 11.887,40	R\$ 47.549,60	12/2023	12/2024
PRODUTO							

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PT/AÇÃO 19.571.2204.20US.0001 - Plano Orçamentário 0000 (Fomento a Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento Científico.)

MÊS/ANO	VALOR
12/2023	R\$ 196.480,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	(Não)	R\$ 172.509,60
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	(Sim)	R\$ 23.970,40

12. PROPOSIÇÃO

(Assinatura eletrônica)
VALDER STEFFEN JUNIOR
Reitor da Universidade Federal de Uberlândia

13. APROVAÇÃO

(Assinatura eletrônica)
MÁRCIA CRISTINA BERNARDES BARBOSA
Secretária de Políticas e Programas Estratégicos do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **valder steffen junior (E)**, Usuário Externo, em 01/12/2023, às 15:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Cristina Bernardes Barbosa**, Secretária de Políticas e Programas Estratégicos, em 01/12/2023, às 17:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11561300** e o código CRC **87A45418**.